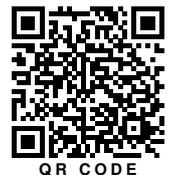




# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 28 de agosto de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1366



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 068/2019) .....	2
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.5) .....	3
CONTRATO (Nº 110/2019) .....	10
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 116/2018) .....	11
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
PORTARIA (Nº 02/2019) .....	12
RETIFICAÇÃO   PORTARIA (Nº 01/2019) * .....	13
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOB</b> .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 068/2019)**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

Portaria SEDUC nº 068/2019, de 19 de agosto de 2019.

Designa servidores para exercer a função de  
gestor titular e gestor substituto do contrato  
abaixo.

O Secretário Municipal de Educação de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2298/2018, de 12 de abril de 2018.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Resolve,

Art. 1º - Designar o **Sr. Leonardo Chagas Prado**, matrícula 73.424, como Gestor Titular e o **Sr. Augusto César Rebouças Pires**, matrícula 62.063 como Gestor Substituto do Contrato nº 050/2019, celebrado com a empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA**, CNPJ Nº 07.315.470/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da Biblioteca Arthur Salles, no município de São Francisco do Conde /BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 19 de agosto de 2019.

  
**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (71) 3651-8572

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.5)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 34754

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2019

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>N.º009/2019.5 - SRP - SEDUC</b>
---	--

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, representado pelo Secretário, **Sr. Marivaldo Cruz do Amaral**, brasileiro, Casado, professor, inscrito no CPF n.º 871.878.095-49, residente e domiciliado na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, CEP:43900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D N AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º14.780.254/0001-84, com sede na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga H, n.º178, Bairro São Paulo, Santo Antonio de Jesus - BA, CEP: 44.572-970, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO PASSOS DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º455.928.535-72, portador do RG n.º3.617.350-90, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional citado acima, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019.5**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 2678/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Eventual aquisição de material didático, expediente e de linguagem artística de uso contínuo, para atender as demandas da Secretaria da Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições de fornecimento contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial SRP nº.009/2019.5**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP  
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde, BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

João Carlos Correia  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 34754

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

**3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

**LOTE VII:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Marca	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	RIMEL PRETO háprova d água não deixa borrar nem gruda os cílios.	Unidade	70	RUBY ROSE	28,00	1.960,00
02	KIT SOMBRAS características: formulação à base de óleos eceras naturais nas cores: azul, dourada, prateada, marrom, preta, branco, bege, verde.	Unidade	70	ZANPHY	44,00	3.080,00
03	PÓ COMPACTO formado por micro partículas de minerais que preenche as imperfeições após e seqüência corretivo/base para pele negra ( várias tonalidades).	Unidade	150	RUBY ROSE	22,00	3.300,00
04	BASE LÍQUIDA elaborada à base de hidratantes, contém alta concentração de vitaminas e filtro solar,volume: 35g, dimensões do Produto: 4x4x4cm para pele negra ( várias tonalidades).	Unidade	70	RUBY ROSE	26,00	1.820,00
05	BATOM Cores: vermelha e marrom, com fórmula que conserva a cor e o brilho dos lábios durante horas, textura suave.	Unidade	150	RUBY ROSE	20,00	3.000,00
06	CORRETIVO camuflagem líquida para a pele. Textura líquida praticamente invisível. Embalagem de bisnaga. Ilumina e suaviza as áreas escuras, apaga as manchas, deixando a pele homogênea para pele negra ( várias tonalidades)	Unidade	150	AXLOVE	30,00	4.500,00
07	GLOSS LABIAL batom líquido, ultra-brilho, mantém a cor e o Brilho	Unidade	200	AXLOVE	28,00	5.600,00
08	LÁPIS PARA OLHOS MARRONS Lápiz de olho, cor marrom, à prova d' água com esfumador.	Unidade	150	MARCHETTI	30,00	4.500,00
09	LÁPIS PARA OLHOS PRETOS Lápiz de olho, cor preta, à prova d' água com esfumador.	Unidade	150	ZANPHY	38,00	5.700,00
10	KIT PINCÊIS PARA MAQUIAGEM pincel de Blush: Para uma aplicação limpa e controlada do blush; Aplicador de Sombra;Pincel de lábios: Permite uma perfeita aplicação do batom ou gloss.; Pente/escovinha de sobrancelha e cílios; Esponja para aplicar Base.	Cj	70	MANDALA	31,25	2.187,50
11	MALETA maleta Frasqueira com duas divisórias e espelho interno, fabricada em tecido sintético moldado em plástico semi-rígido, e forrada internamente em nylon, à prova d' água;Espelho interno; Zíper Duplo;Fecho lateral; Alça de mão; Alça ajustável de ombro; Dimensões: 18 cm de altura x 29 cm de comprimento x 21 cm de largura.	Unidade	15	CATÁLAGO	118,00	1.770,00

Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP  
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.980-000  
Departamento de Contratos e Convênios



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

João Carlos Cunha  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 34754

12	DEMAQUILANTE eficaz na remoção da maquiagem de todo o rosto (pele, olhos e boca). Além de não ressecar a pele, sua fórmula bifásica e livre de fragrância, promove uma leve hidratação facial.	Unidade	200	FARMAX	50,00	10.000,00
13	ESPELHO projetado especialmente para reproduzir a imagem aumentada em até 5 vezes. Possui 8 polegadas e é dupla face.	Unidade	28	CATÁLOGO	93,00	2.604,00
14	TÔNICO limpeza facial, sem álcool, sem corantes e sem perfume artificial, embalagem de 200 ml.	Unidade	150	RUBY ROSE	40,00	6.000,00
15	ESPONJA TRIANGULAR para maquiagem, ideal para aplicação de produtos como bases e corretivos. Composto por materiais macios e elásticos.	Unidade	200	BELLIZ	20,00	4.000,00
16	DELINEADOR caneta para olhos e sobrancelhas, com ponta delineadora e esfumadora, resistente à água e de longa duração. Embalagem individual.	Unidade	100	RUBY ROSE	28,00	2.800,00
17	LÁPIS para lábios, ideal para contorno da boca, com ponta macia e firme, não machuca a pele, cores variadas.	Unidade	150	LINER MATTE	10,00	1.500,00
<b>TOTAL GERAL LOTE - VII</b>						<b>64.321,50</b>
<b>SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>						

3.2 Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **Pregão Presencial SRP 009/2019.5** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Pregão Presencial nº 009/2019.5 – SRP  
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

*João Carlos Correia*  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 14754

- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP  
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos  
Assessor Jurídico Adj.  
OAB/BA 34.441

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.
- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
  - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP  
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

João Carlos Corrêa  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 34754

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

#### 11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP  
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

*João Carlos Correia*  
João Carlos Correia  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 34754

**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 16 de Agosto de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL  
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO PASSOS DE SOUZA  
D N AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA  
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

**Testemunhas:**

1 - *Alexandra Fátima*  
CPF nº 011.913.465-06

2 - *Carlos Augusto Santos do Siqueira*  
CPF nº 35458542568

**CONTRATO (Nº 110/2019)**

**CONTRATO N.º110/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **RC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019.5.****Do Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material didático, expediente e de linguagem artística de uso contínuo, para atender as demandas da Secretaria da Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições de fornecimento contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **LOTE V - R\$ 200.278,68 (duzentos mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

**Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93.

**Da Dotação Orcamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orcamentária descrito a seguir:

<b>Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento Despesa:</b>	<b>Fonte</b>
05.35	2.100 / 2.101	33.90.30	01 / 04

**ASSINADO EM 27/08/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**

**TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 116/2018)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º116/2018, PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2018,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA ELIONORA MARIA VICENTE - ME.** **Do Objeto do Contrato** Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, Lote I: Derivado do leite (laticínios), Lote II: Pães, grãos e gêneros a base de cereais, Lote III: Carnes, aves e seus derivados, Lote IV: Polpas de frutas naturais, Lote V: Outros gêneros alimentícios e Lote VI: Hortifrutigranjeiros, legumes e verduras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 20 de agosto de 2019 e término em 20 de fevereiro de 2020**, e alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 25% ao contrato original na importância de R\$ 108.123,66 (cento e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), elevando o valor global do contrato para R\$ 540.618,31 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos)**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, IV c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte
31.32 / 31.46	6.202 / 6.207 / 6.209 / 6.211 / 6.213 / 6.215 / 6.252 / 6.253 / 6.257	33.90.30	00 / 29 / 28

Assinado em 20/08/2019 – Aloisio Oliveira de Souza - Secretário

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 02/2019)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Portaria SEINF 002 de 22 de agosto de 2019.**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 2310/2018 de 12 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO** que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

**Art. 1º** - Designar o Servidor, como Gestor Titular **Luciano Rodrigues dos Santos**, matrícula 71.128 e como Gestor Substituto **Everaldo Astério Chagas**, matrícula nº 71.133 do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
108/2019	MADEFORT COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	14.096.837/0001-90

**Art.2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de agosto de 2019.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário,

São Francisco do Conde-Bahia, 22 de agosto de 2019.

  
**Antônio Carlos Vasconcelos Calmon**  
Secretário de Infraestrutura-SEINF

**RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 01/2019) \***



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Portaria SEINF 001 de 15 de agosto de 2019.**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 2310/2018 de 12 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO** que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

**Art. 1º** - Designar o Servidor, como Gestor Titular **Luciano Rodrigues dos Santos**, matrícula 71.128 e como Gestor Substituto **Everaldo Astério Chagas**, matrícula nº 71.133 do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
107/2019	FLA COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/MINERAIS	27.988.621/0001-81

**Art.2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem a 08 de agosto de 2019.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Att. 4º** -Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-Bahia, 15 de agosto de 2019.

  
**Antônio Calmon**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Secretário de Infraestrutura-SEINF

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOB**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 28 de agosto de 2019.

**Pregão Presencial nº 009/2019 – Homologação**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de banheiros químicos, convencional e PNE, para serem utilizados em eventos deste município e eventos oficiais da prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/Bahia, conforme Termo de Referência...=====

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro, torna público o resultado oficial do referido Pregão, tendo como vencedora do certame a empresa **M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME**. Valor: R\$ 49.520,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais). Critério Adotado: Menor Valor Global. São Francisco do Conde, 30 de julho de 2019 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade o Ilmo. Sr. Secretário **ratifica** os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 28 de agosto de 2019 – Amarildo Guedes – Secretário Municipal de Conservação, Serviço e Ordem Pública.

---

---